



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1.633

EMENTA : PRORROGA POR 10 ANOS, O CONTRATO DE ARRENDAMENTO CELEBRADO COM A " PEDREIRA VOLTA REDONDA LTDA".

A Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

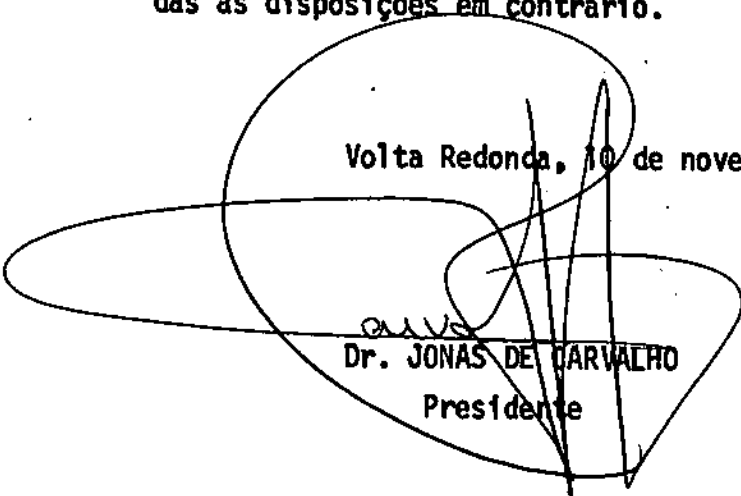
Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a prorrogar por 10 (dez) anos, o arrendamento objeto da exploração da jazida de pedra existente na Fazenda Três Poços, celebrado com a empresa "Pedreira Volta Redonda Ltda", em 19 de agosto de 1970.

Artigo 2º - A retribuição ao Município será na quantidade mínima de 500 m³ de Pedra por mês, cujos tipos serão determinados no ato das requisições pelo órgão competente.

Artigo 3º - Ficam mantidas as cláusulas não alteradas por esta autorização, revogada a cláusula 7ª (sétima).

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 10 de novembro de 1980


Dr. JONAS DE CARVALHO
Presidente

Mensagem nº 027/80
Autor: Prefeito Municipal
miam/.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação		Arquivo
LM	FL.	RCP
1633	48	